

DIÁRIO DO GOVERNO



A correspondência oficial da capital e das provincias, franca de porte, bem como os periódicos que trocarem com o Diário, devem dirigir-se à Imprensa Nacional.
Anunciam-se todas as publicações literárias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por ano 18\$000
Ditas por semestre 10\$000
Número avulso, cada folha de quatro páginas 40
Em conformidade da carta de lei de 24 de Maio e regulamento de 9 de Agosto de 1902, cobrar-se hão 10 réis de selo por cada anúncio publicado no Diário do Governo

A correspondência para a assinatura do Diário do Governo deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar à publicação de anúncios será enviada à mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:
Decreto de 30 de Janeiro, declarando o estado de sitio no distrito de Lisboa, até ulterior resolução do Congresso da República.

MINISTÉRIO DO INTERIOR:
Decreto de 29 de Janeiro, nomeando o Ministro da Guerra para exercer interinamente as funções de Ministro do Interior, durante o seu impedimento.
Decreto de 31 de Janeiro, exonerando o Ministro da Guerra do cargo de Ministro interino do Interior.

Decreto de 9 de Janeiro, ordenando o pagamento do serviço de exames da Faculdade de Direito realizados na Faculdade de Letras de Lisboa.
Aviso do estar inficionado de cólera o porto de Aleppo e limpos daquela doença os portos de Batávia e Malta.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:
Despachos sobre movimento de pessoal de registo civil.

MINISTERIO DAS FINANÇAS:
Habilitações para levantamento de créditos.
Boletim Oficial da Guarda Fiscal n.º 1, referido a 1 de Janeiro.
Acórdãos do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS:
Aviso acêrea do bloqueio do litoral do mar Vermelho.

MINISTÉRIO DO FOMENTO:
Despachos pela Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, sobre movimento de pessoal.
Despachos e rectificações a despachos pela Administração Geral dos Correios e Telégrafos, sobre movimento de pessoal.
Rectificações ao regulamento da Escola de Correios e Telégrafos, publicado no Diário n.º 13.

MINISTERIO DAS COLÓNIAS:
Decreto de 27 de Maio de 1911, concedendo provimento no recurso n.º 311, de 1909, em que era recorrente o inspector de fazenda do Estado da Índia.

TRIBUNAIS:
Supremo Tribunal de Justiça, tabela dos feitos que hão-de ser julgados na sessão de 6 de Fevereiro.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS:
Junta do Crédito Público, editos para averbamento de títulos.
Administração do concelho de Penacova, editais acêrea da gerência de várias corporações.
Conservatório de Lisboa, relação de obras cujo registo foi cancelado.
Penitenciária Central de Lisboa, habilitação para levantamento de créditos.
Caixa Geral de Depósitos, nota da classificação dos candidatos a terceiros oficiais.
Casa da Moeda, rectificação ao anúncio sobre arrematação de papel para selos, publicado no Diário n.º 24.
Alfândega do Funchal, lista dos exportadores de vinhos da Madeira inscritos no registo especial da Alfândega.
Observatório do Infante D. Luis, boletim meteorológico.
Capitania do porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.
Estação Telegráfica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.
ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS.

SUMÁRIO DOS APÊNDICES

N.º 31—Cotação dos fundos públicos nas Bólsas de Lisboa e Porto, em 26 de Janeiro.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Usando da faculdade que me confere o n.º 6.º do artigo 47.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do n.º 16.º e seus parágrafos do artigo 26.º da mesma Constituição, hei por bem, sob proposta dos Ministros de todos os Ministérios, decretar que:

Artigo 1.º É declarado o estado de sitio, com suspensão total de garantias, no distrito de Lisboa, até ulterior deliberação do Congresso da República, ficando o mesmo distrito entregue à defesa, protecção e guarda do Comando Geral da 1.ª Divisão Militar, que usará, para manter a ordem pública, de todos os meios coercivos indispensáveis.

Os Ministros das diferentes Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, em 30 de Janeiro de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*Augusto de Vasconcelos*—*Alberto Carlos da Silveira*—*António Cuetano Macieira Júnior*—*Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*—*Celestino Germano Paes de Almeida*—*José Estêvão de Vasconcelos*—*Joaquim Basílio Ceveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Administração Política e Civil

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 47.º da Constituição da República Portuguesa: hei

por bem nomear o actual Ministro da Guerra, Alberto Carlos da Silveira, para interinamente e durante a justificada ausência do Ministro do Interior, Silvestre Falcão, desempenhar as funções deste Ministro.

O Presidente do Ministério assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 29 de Janeiro de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*Augusto de Vasconcelos*.

O Presidente da República, em nome da Nação, há por bem exonerar do cargo de Ministro do Interior, que interinamente exerceu com inteligência, zelo e patriotismo, o cidadão Alberto Carlos da Silveira, Ministro da Guerra.

Paços do Governo da República, em 31 de Janeiro de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*Augusto de Vasconcelos*.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial

2.ª Repartição

Sob proposta do Ministro do Interior e nos termos das disposições dos §§ 2.º e 3.º do artigo 52.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, pela verba destinada aos vencimentos de exercício da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra: hei por bem decretar o pagamento do serviço de exames da Faculdade de Direito realizados na Faculdade de Letras de Lisboa em virtude da portaria de 19 de Outubro último, publicada no Diário do Governo n.º 245, de 20 do referido mês, mandando levar a efeito os mesmos exames e nomeando os respectivos júris. A execução desse diploma determinou a despesa total da quantia de 135\$000 réis, que se acha descripta pelo seguinte modo: Dr. Afonso Augusto da Costa, quatro dias de serviço, 18\$000 réis; Dr. Bernardo Nunes Garcia, idem, idem (nomeado por portaria de 9 de Novembro, inserta no Diário do Governo n.º 264), de 11, em substituição do Bacharel Guilherme Monteiro Soares de Albergaria, incluindo naquela, de 20 de Outubro, o qual pediu escusa; Dr. Manuel Álvaro dos Reis Lima, cinco dias, 22\$500 réis; Dr. Joaquim Pedro Martins, idem, idem; Dr. António Maria Vieira Lisboa, seis dias, 27\$000 réis; Dr. José Eugénio Ferreira, idem, idem.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 9 de Janeiro de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*Silvestre Falcão*.

(Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 13 de Janeiro de 1912).

Direcção Geral de Saúde

Avisos

Vistas as informações oficiais e o parecer do Conselho Superior de Higiene Pública, para os devidos efeitos se declara inficionado da cólera, desde 20 do corrente, o porto de Aleppo.

Direcção Geral de Saúde, em 30 de Janeiro de 1912.—Pelo Director Geral, o Delegado de Saúde, *Manuel Gonçalves Marques*.

Vistas as informações oficiais e o parecer do Conselho Superior de Higiene Pública; para os devidos efeitos se declaram limpos da cólera os portos de Batávia e Malta.

Direcção Geral de Saúde, em 30 de Janeiro de 1912.—Pelo Director Geral, o Delegado de Saúde, *Manuel Gonçalves Marques*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Conservatória Geral do Registo Civil

Despachos effectuados em 27 de Janeiro de 1912

Bacharel Francisco Serra de Sousa Lince—exonerado de official do registo civil do concelho de Alcácer do Sal.

Bacharel Isidro Carlos Aranha Gonçalves—exonerado de official do registo civil de Vila Franca de Xira.

Bacharel António Gonçalves Freitas—nomeado official do registo civil do Cadaval.

Bacharel José Teixeira de Vasconcelos—nomeado official do registo civil de Sernancelhe.

Conservatória Geral do Registo Civil, em 30 de Janeiro de 1912.—O Director Geral, *Germano Martins*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

Anuncia-se, em observância do decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910, haver requerido Maria da

Conceição, residente na freguesia de Santa Maria do Castelo, concelho de Tavira, distrito de Faro, o pagamento dos vencimentos que ficaram em dívida o seu filho João António da Graça, como soldado n.º 354/6:099 da 5.ª companhia da circunscrição do sul da guarda fiscal, a fim de que qualquer pessoa, que também se julgue com direito à percepção do indicado débito ou de parte dele, requeira pela 2.ª Repartição desta Direcção Geral, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 25 de Janeiro de 1912.—O Director Geral, *André Navarro*.

Anuncia-se, em observância do decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910, haverem requerido Maria Joana Tavares, Estefânia Ludovina Tavares e Henrique Carlos Tavares Júnior, residentes no concelho de Almeirim, distrito de Santarém, o pagamento do que ficou em dívida a seu marido e pai, Henrique Carlos Tavares, como escrivão de Fazenda aposentado, proveniente do vencimento do seu título de renda vitalícia n.º 79; a fim de que qualquer pessoa, que também se julgue com direito à percepção do indicado débito ou de parte dele, requeira pela 2.ª Repartição desta Direcção Geral dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 25 de Janeiro de 1912.—*André Navarro*.

Direcção Geral das Alfândegas

N.º 1

BOLETIM OFICIAL DA GUARDA FISCAL

1 de Janeiro de 1912

SUMARIO

Plano de uniformes para a Guarda Fiscal.
Alterações ao regulamento para o provimento dos postos vagos, desde segundo cabo até sargento ajudante da Guarda Fiscal.
Desistência de licença registada.

Circulares:
Chamando a atenção das praças para os deveres de cortezia e urbanidade que devem ter nas suas relações de serviço para com o público.
Limitando o prazo para a mudança dos galões e divisas do antigo padrão.
Licença da junta.

I

Decretos

Ministério das Finanças — Guarda Fiscal

Tendo sido aprovado e publicado na *Ordem do Exército* n.º 16, de 9 de Agosto de 1911, 1.ª série, um novo plano de uniformes para o exército, e convindo que os uniformes da guarda fiscal sejam, quanto possível, iguais áqueles, não só porque a referida guarda fiscal faz parte integrante do exército, quando elle mobilizado, mas ainda porque essa igualdade permite que as transferências de officiais e praças do exército para a guarda ou vice-versa, se possam fazer com economia, pelo aproveitamento dos principais artigos de uniforme;

Sendo igualmente conveniente reunir em um só diploma todas as modificações que successivamente tem sido introduzidas nos planos primitivos;

Hei por bem decretar que seja adoptado na guarda fiscal o plano de uniformes que baixa assinado pelo Ministério das Finanças.

Paços do Governo da República, em 25 de Novembro de 1911.—*Manoel de Arriaga*—*Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*.

Plano de uniformes para a Guarda Fiscal

CAPÍTULO I

Artigo 1.º O presente plano de uniformes para a guarda fiscal contém as regras que servem de norma à espécie, qualidade, dimensões, cores e feição.

Art. 2.º Todos os militares são obrigados à estrita observância das disposições deste plano de uniformes, não lhes sendo permitido alterar as dimensões, nem substituir a matéria prima dos artefactos aqui descritos.

§ único. Qualquer superior, seja qual fôr a sua graduação, tem o dever de velar pelo exacto cumprimento das disposições do plano de uniformes.

Art. 3.º Os padrões dos tecidos e artefactos especiais a empregar nos artigos de uniforme serão iguais, em cor, aos usados no exército (segundo o determinado na *Ordem do Exército* n.º 16, de 9 de Agosto de 1911, 1.ª série), mas de qualidade superior.

§ 1.º Os tecidos e artefactos destinados aos officiais serão, tanto quanto possível, iguais em cor aos das praças de pré, mas de qualidade superior.